



REGULAMENTO **Programa de Pós-graduação**

Processos de Desenvolvimento Humano e Saúde

TÍTULO I – Finalidade

Art. 1. O Programa de Pós-Graduação em Processos de Desenvolvimento Humano e Saúde (PGPDS), vinculado ao Departamento de Psicologia Escolar e do Desenvolvimento (PED), do Instituto de Psicologia da Universidade de Brasília, é constituído por dois cursos articulados entre si (Mestrado Acadêmico e Doutorado). O Curso de Mestrado tem como objetivo enriquecer a formação acadêmica, científica e em docência no ensino superior em Psicologia e áreas afins. O Curso de Doutorado tem o objetivo de proporcionar uma sólida formação científica que possibilite o desenvolvimento e produção de pesquisa original, com autonomia, bem como a formação para a docência no ensino superior.

Art. 2. A Área de Concentração do Programa é identificada como “Desenvolvimento Humano e Educação”, sendo desdobrada em Linhas de Pesquisa, de acordo com Resolução específica.

TÍTULO II – Estrutura Geral do Programa

Art 3. - A coordenação científica-pedagógica do curso é de responsabilidade do Colegiado do Programa de Pós-Graduação (CPG), presidido pelo(a) Coordenador(a) de Pós-Graduação e, na ausência do(a) mesmo(a), por Coordenador Adjunto ou docente permanente mais antigo no Programa de Pós-Graduação, em efetivo exercício do magistério na Universidade de Brasília, indicado pelo Colegiado (CPG).

§ 1º O Colegiado do Programa de Pós-Graduação é constituído por professores doutores e pela respectiva representação discente. Os professores doutores devem ser do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação Universidade de Brasília, credenciados como orientadores do Programa nos termos dos Arts. 19, 20 e 21 desta Resolução, respeitada a diversidade das linhas de pesquisa e Resolução específica do Colegiado do Programa.

§ 2º - São atribuições do Colegiado do Programa de Pós-Graduação:

- I. propor o credenciamento de orientadores e co-orientadores, em resolução específica, nos termos dos Arts. 19, 20, 21, 22 e 23 desta Resolução;
- II. contribuir na elaboração, execução e acompanhamento da política de pós-graduação da unidade, com vistas à inserção do Programa, com excelência, nas comunidades nacional e internacional;
- III. propor os planos de aplicação dos recursos colocados à disposição do Programa pela Universidade, de acordo com os níveis de autonomia definidos por regulamentação para esse fim;
- IV. aprovar a lista de oferta de disciplinas para cada período letivo;
- VI. propor critérios de seleção e número de vagas para ingresso na Pós-Graduação, respeitada a regulamentação geral da Universidade;

VII. apreciar propostas e recursos de professores e alunos do programa, no âmbito de sua competência;

VIII. definir diretrizes, em resolução específica, para a constituição de comissões examinadoras de teses e dissertações, respeitada a regulamentação geral da Universidade;

IX. estabelecer normas, em resolução específica, para apresentação de dissertação de Mestrado e tese de Doutorado.

§ 3º Os membros do Colegiado devem estar presentes nas reuniões na forma preconizada no Art. 51 do Regimento Geral da UnB.

Art. 4. A Comissão de Pós-Graduação/CPG é presidida pelo Coordenador e constituída por, pelo menos, dois professores, respeitada a diversidade das linhas de pesquisa, e por representação discente, de acordo com critérios definidos pelos colegiados correspondentes e legislação vigente.

§ 1º O mandato dos membros da Comissão será de dois (2) anos, permitida uma recondução.

§ 2º Os membros da Comissão devem estar presentes nas reuniões na forma preconizada no Art. 51 do Regimento Geral da UnB.

§ 3º O Programa poderá prescindir da atuação da Comissão de Pós-Graduação, sendo suas atribuições transferidas para o Colegiado.

§ 4º Compete à Comissão de Pós-Graduação:

I. acompanhar o Programa de Pós-Graduação no que diz respeito ao desempenho dos alunos e à utilização de bolsas e recursos;

II. gerenciar, utilizando resolução específica, a distribuição e renovação de bolsas de estudo;

III. constituir as Comissões Examinadoras de teses, dissertações e trabalhos de fim de curso;

IV. encaminhar os resultados de defesas de teses, dissertações e trabalhos de fim de curso para homologação;

V. constituir a constituição da Comissão de Seleção para admissão de alunos no Programa;

VIII. avaliar as solicitações de aproveitamento de estudos, nos termos dos artigos 24 e 31;

IX. analisar pedidos de trancamento geral de matrícula, solicitação de alteração de prazos de conclusão de curso, bem como designação e mudança de orientador e coorientador;

X. apreciar propostas e recursos de professores e alunos do Programa.

Art. 5. O Programa tem um Coordenador e poderá ter um coordenador adjunto, ambos indicados pelo Colegiado do Programa.

§ 1º O Coordenador e o Coordenador adjunto deverão ter mais de dois anos credenciados como docentes permanentes em Programa de Pós-Graduação e efetivo exercício do magistério na Universidade de Brasília, conforme disposto no art.105 do Regimento Geral.

§ 2º O mandato do Coordenador e do Coordenador adjunto será de 2 (dois) anos, conforme estabelece o Art. 9º do Estatuto da UnB, permitida uma recondução.

§ 3º Compete ao Coordenador:

- I. presidir o Colegiado do Programa de Pós-Graduação;
- II. presidir a Comissão de Pós-Graduação;
- III. representar o Programa junto aos órgãos colegiados em que essa representação esteja prevista;
- IV. ser responsável pela gestão do Programa perante a Unidade Acadêmica, o Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação, os colegiados definidos nos artigos de 10 a 12 e as agências de fomento;
- V. apreciar propostas e recursos de professores e alunos do programa, no âmbito de sua competência.
- VI. encaminhar solicitação de desligamento de alunos conforme disposto no Art. 30 desta Resolução e Resolução específica do Colegiado do Programa.

TÍTULO III – Admissão

Art. 6. As inscrições de candidatos para seleção ao PGPDS serão abertas mediante edital próprio, de acordo com as normas vigentes.

Art. 7. O Edital de seleção deverá ser proposto pela CPG-PDS e submetido à Câmara de Pesquisa e Pós-graduação, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) dias antes do início do período de inscrições para a seleção.

§ 1º Para o estabelecimento do número de vagas, serão levados em consideração, entre outros, os seguintes elementos:

- I. a existência comprovada de orientadores qualificados, com disponibilidade para a orientação;
- II. o fluxo de entrada e saída dos alunos.

§ 2º O edital deverá conter todas as informações referentes ao processo de seleção, locais e datas de realização das etapas e da divulgação dos resultados.

§ 3º O edital poderá prever processo de seleção que dispense a presença dos candidatos em Brasília.

Art. 8. Para admissão em Curso do Programa, os candidatos devem satisfazer, além daquelas estabelecidas na regulamentação geral da Universidade de Brasília, e nas demais normas pertinentes, as seguintes exigências:

- I. ser diplomado em curso de graduação em Psicologia ou áreas afins, a critério do Colegiado, conforme previsto no Edital de Seleção;
- II. ser selecionado dentro do número de vagas conforme o Regulamento do Programa e demais condições estipuladas em edital.

§ 1º Será exigida capacidade de leitura e compreensão em língua estrangeira a ser definida pelo Programa.

§ 2º Para a admissão em curso de doutorado será exigido, adicionalmente, o cumprimento de ao menos duas das seguintes condições:

- I. ser diplomado em curso de mestrado reconhecido em Psicologia ou áreas afins, a critério do Colegiado;
- II. ter produção comprovadamente relevante na área de conhecimento em Psicologia ou áreas afins, a critério do Colegiado, sendo os critérios estabelecidos no Edital de Seleção.
- III. comprovar publicação, aceite ou submissão para publicação de um artigo, em periódico indexado e referido pelo Qualis Psicologia A1, A2, B1, B2 e B3, ou livro ou capítulo científico, em editora com Conselho Editorial.

§ 3º Não se aplica o § 2º aos candidatos de que trata o Art. 11 desta Resolução.

Art. 9. Para candidatos ao Doutorado sem título de Mestre, a seleção incluirá a obrigatoriedade da comprovação de publicação, ou comprovação de aceite para publicação, como primeiro autor, de 02 (dois) trabalhos completos com revisão de pares, sendo pelo menos 01 (um) artigo, em periódico indexado e referido pelo Qualis Psicologia A1, A2, B1, B2 e B3; se capítulo ou livro científico, em editora com Conselho Editorial.

Parágrafo Único - Além da obrigatoriedade de que trata o § 1º deste Artigo, exigências adicionais poderão estar previstas em Edital.

Art. 10. Os candidatos ao Mestrado Acadêmico e Doutorado, residentes permanentes no exterior, serão selecionados mediante critérios previstos em Edital de Seleção específico, a critério da Comissão de Seleção.

Art. 11. Os alunos dos cursos de mestrado poderão ser admitidos no curso de doutorado do Programa, a qualquer momento antes de completarem dezoito meses no Programa, sem necessidade de submeter-se ao processo público de seleção para o doutorado.

§ 1º Não poderão se beneficiar do disposto no caput deste artigo os alunos que tenham sido admitidos mais de uma vez no mesmo Programa.

§ 2º A solicitação de admissão ao doutorado deverá ser aprovada pelo Colegiado de Pós-Graduação do Programa e referendada pelo Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação, cumpridos, no mínimo, os seguintes requisitos:

- I. solicitação fundamentada do aluno acompanhada do projeto de tese e de cronograma para o seu desenvolvimento cuja duração total, incluído o tempo como aluno de mestrado, não poderá ultrapassar 60 meses até a data de defesa de tese;
- II. parecer circunstanciado do professor orientador do aluno no qual fique comprovado o potencial do discente e a viabilidade do projeto de tese a ser desenvolvido pelo estudante dentro do cronograma proposto;
- III. parecer de comissão de três membros designada pelo Colegiado de Pós-Graduação, especialmente para esse fim, composta de professores credenciados para orientar no doutorado do programa e, opcionalmente, membro externo ao programa credenciado para orientar no doutorado.

Art. 12. O processo de seleção será conduzido por Comissão de Seleção aprovada pela Comissão de Pós-Graduação e composta por professores do Programa.

§ 1º Ao final do processo de seleção, a Comissão de Seleção elaborará ata contendo todos os elementos do processo, a qual deverá ser aprovada pelo Colegiado do Programa e homologada pelo Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação.

§ 2º No processo de seleção, só será cabível recurso quanto a vício de forma.

Art. 13. A admissão do aluno de Pós-Graduação se concretiza com o seu registro na Diretoria de Administração Acadêmica.

§ 1º Do registro do aluno na Diretoria de Administração Acadêmica deverão constar, além dos seus dados de identificação, a comprovação de conclusão de curso de graduação, registro da seleção realizada para ingresso e o nome do professor orientador.

§ 2º É vedado o registro concomitante em mais de um curso de pós-graduação da Universidade de Brasília ou de qualquer outra instituição de ensino.

Art. 14. Poderá ser admitida a matrícula em disciplinas isoladas de Pós-Graduação, de acordo com a disponibilidade de vagas, de alunos especiais que demonstrem capacidade para cursá-las.

§ 1º A matrícula como aluno especial não cria qualquer vínculo com este Programa.

§ 2º A matrícula como aluno especial está aberta aos portadores de diploma de graduação que não estejam registrados como alunos regulares de Pós-Graduação stricto sensu na Universidade de Brasília.

§ 3º A matrícula somente poderá ser feita em disciplina com comprovada existência de vaga, após o atendimento dos alunos regulares de Pós-Graduação.

§ 4º A admissão de alunos especiais em disciplinas de Pós-Graduação poderá ser objeto de resolução específica de cada Programa.

Título IV – Pós-Doutorado e Doutorado Sanduíche

Art. 15. Por meio de solicitações, em fluxo contínuo, o Colegiado do Programa analisará os pedidos de ingresso e certificação de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio (mestrado/doutorado sanduíche ou pós-doutorado).

§ 1º Serão aceitos pesquisadores em estágio com bolsa concedida por agência de fomento, mediante edital específico deste Programa ou que tenham remuneração da instituição com a qual mantenham vínculo empregatício.

§ 2º Os candidatos devem apresentar projeto de pesquisa, Currículo Lattes, plano de trabalho e outros documentos de acordo com Resolução específica.

§ 3º Os pesquisadores em doutorado sanduíche serão credenciados como colaboradores júniores.

§ 4º Os pesquisadores aceitos para pós-doutorado serão credenciados como pesquisadores colaboradores júniores ou sêniores, de acordo com o seu currículo.

§ 5º Os pesquisadores aceitos terão um supervisor, que deverá ser um docente do Programa credenciado para orientar doutorado, ter produtividade reconhecida e apresentar afinidade com a área do saber na qual o projeto se realiza.

§ 6º Ao término da pesquisa e estadia no Programa, os candidatos devem apresentar Relatório Final acompanhado de parecer de seu supervisor para aprovação do Colegiado do Programa.

TÍTULO V - Da Orientação Acadêmica

Art. 16. Para cada candidato(a), selecionado para o Mestrado Acadêmico ou Doutorado, será designado pela CPG-PDS, por indicação da Comissão de Seleção, à época de seu registro, um(a) professor(a) orientador(a) credenciado(a) pela CPP.

Art. 17. Para o credenciamento de orientador(a) de Mestrado Acadêmico, além da exigência do título de doutor, é necessário ter produção acadêmico-científica relevante e regular, comprovada de acordo com critérios estabelecidos pelo Programa em resolução específica que define, entre outros, os seguintes critérios:

- I. ter vínculo funcional-administrativo com a UnB ou ser bolsista de estágio pós-doutoral;
- II. integrar projeto de pesquisa aprovado pela linha de pesquisa pretendida no PPGPDS;
- III. apresentar média mínima de 120 pontos por ano, em produção bibliográfica no quadriênio, conforme resolução específica.

Art. 18. Para credenciamento como orientador(a) de Doutorado, além do título de doutor no Programa, é necessário ter orientado, pelo menos, duas dissertações de mestrado ou uma de doutorado, defendidas e aprovadas, de acordo com critérios estabelecidos pelo Programa em resolução específica que define, entre outros, os seguintes critérios:

- I. ter vínculo funcional-administrativo com a UnB ou ser bolsista de estágio pós-doutoral;
- II. integrar projeto de pesquisa aprovado pela linha de pesquisa pretendida no PPGPDS;
- III. apresentar média mínima de 150 pontos em produção bibliográfica no quadriênio, incluindo-se, no mínimo um artigo por ano, conforme resolução específica.

§ 1º Poderão ser credenciados orientadores específicos para atender às necessidades de orientação de um determinado aluno, seguindo os critérios estabelecidos pela Resolução de Credenciamento da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação e resolução específicas do Programa.

Art. 19. A cada quatro anos, tendo como critério resolução de credenciamento do Programa, o(a) professor(a) orientador(a) poderá solicitar renovação de credenciamento para orientação de Mestrado Acadêmico e/ou Doutorado, que será enviado à Câmara de Pesquisa e Pós-graduação em acordo com normas vigentes e resolução específica do Programa.

§ 1º - O número de alunos por orientador(a), que poderão ser orientados simultaneamente, é definido periodicamente pela CPG-PDS, de acordo com orientações da política pública vigente.

§2º Poderá ocorrer mudança de orientador(a):

I. Quando solicitada e justificada pelo(a) aluno(a) e aprovada pela CPG-PDS;

II. Quando solicitada e justificada pelo(a) professor(a) orientador(a) e aprovada pela CPG-PDS;

III. Em ambos os casos, a mudança de orientador(a) deverá ser analisada e aprovada pelo CPPG-PDS.

§ 3º - Em caso de mudança de orientador(a) que implique mudança de projeto de dissertação ou tese, a CPG-PDS deverá designar uma comissão de professores, credenciados pelo Programa, para avaliar e emitir parecer sobre a viabilidade do novo projeto e cronograma proposto.

Art. 20. O aluno poderá ter, além do orientador titular, um coorientador.

§ 1º A designação de um coorientador deverá ser aprovada pela Comissão de Pós-Graduação do Programa, mediante solicitação circunstanciada do orientador.

§ 2º O professor coorientador deverá ser credenciado pelo Colegiado do Programa, cumpridas as exigências dos Arts. 20 e 21.

§ 3º O coorientador não substituirá de forma automática o orientador em suas funções regimentais específicas.

Art. 21. O aluno de doutorado poderá ter, além do orientador titular do Programa, um segundo orientador de outra Universidade, desde que haja a assinatura de acordo de cotutela de tese específico entre a UnB e a universidade, instituto ou centro de pesquisa do segundo orientador(a), seguindo-se as orientações aprovadas pelo Decanato de Pesquisa e Pós-graduação.

TÍTULO VI – Do Regime Didático do Mestrado Acadêmico e do Doutorado

Art. 22. Incluindo os prazos para a elaboração e defesa da dissertação de mestrado ou da tese de doutorado, os prazos mínimos e máximos para o aluno completar o curso serão:

I. mínimo de doze e máximo de vinte e quatro meses para o mestrado;

II. mínimo de vinte e quatro e máximo de quarenta e oito meses para o doutorado.

Parágrafo único. Excepcionalmente, perante a apresentação de razões amplamente justificadas e de cronograma que claramente indique a viabilidade de conclusão pelo aluno, esses prazos poderão ser alterados por um período de até seis meses, no caso do mestrado, e de até doze meses, no caso do doutorado. As solicitações deverão ser avaliadas pela Comissão de Pós-Graduação.

Art. 23. Até o final do 2º período letivo (independentemente de trancamentos, licenças ou outras suspensões), caberá ao(a) aluno(a), com anuência do(a) professor(a) orientador(a), encaminhar à CPG, o seu programa de estudo vinculado a uma das linhas de pesquisa.

Art. 24. Para obter o diploma de Mestre, o(a) aluno(a) deverá:

- I. Integralizar, no mínimo, 28 (vinte e oito) créditos em disciplinas;
- II. Comprovar submissão de pelo menos um artigo em periódicos com qualis em Psicologia;
- III. Ter sua dissertação autoral defendida em sessão pública e aprovada por uma Comissão Examinadora composta por três membros.

Art. 25. O(a) aluno(a) de mestrado acadêmico deverá cumprir um conjunto de créditos em disciplinas:

- I. Obrigatórias de Tronco Comum (no mínimo 12; no máximo, 14 créditos): a) Epistemologia e metodologia em Psicologia do Desenvolvimento e Escolar (4 créditos); b) Seminário em Psicologia do Desenvolvimento (4 créditos); c) Estágio Supervisionado em Prática de Ensino em Psicologia 1 (4 créditos) ou 2 (6 créditos);
- II. Optativas de Área de Concentração ou Domínio Conexo (no mínimo 14 créditos).

§1º Mediante proposta do(a) aluno(a) e parecer positivo do(a) professor(a) orientador(a), a CPPG-PDS poderá reconhecer créditos, até o limite de 08 créditos em disciplinas cursadas em instituições nacionais ou estrangeiras reconhecidas.

§2º Para o reconhecimento e equivalência dos créditos previstos no parágrafo 1º:

- I. O(a) aluno(a) deverá ter obtido em cada disciplina uma menção mínima de MS ou nota equivalente;
- II. A disciplina deverá ter sido realizada em até três anos anteriores ao início de Mestrado.

§ 3º Não são atribuídos créditos à dissertação de Mestrado.

§ 4º As disciplinas do Programa estão organizadas conforme Anexo 01 a este Regulamento.

Art. 26. O sistema de avaliação em disciplinas do Mestrado Acadêmico obedecerá ao sistema vigente na Universidade de Brasília.

Art. 27. Para obter o diploma de doutor, o(a) aluno(a) deverá:

- I. Integralizar um mínimo de 36 (trinta e seis) créditos em disciplinas;
- II. Ser aprovado em exame de qualificação até o 5º período de curso;
- III. Ter pelo menos um artigo aceito para publicação em periódico científico com corpo editorial revisor, com Qualis Psicologia equivalente A1 a B3, durante o período do Doutorado;
- IV. Ter pelo menos um segundo artigo submetido para a publicação em periódico científico com corpo editorial revisor, com Qualis Psicologia equivalente A1 a B3, durante o período do Doutorado;
- V. Ter sua tese defendida em sessão pública e aprovada por uma Comissão Examinadora.

§ 1º Não há disciplinas obrigatórias para o doutorado.

§ 2º Os 36 créditos poderão ser integralizados em disciplinas de Tronco Comum, Área de Concentração ou Domínio Conexo.

§ 3º A aceitação e submissão de artigos para publicação deverão ser comprovadas antes da marcação da defesa de tese.

§4º As disciplinas do Programa de Pós-graduação em Processos de Desenvolvimento Humano e Saúde estão organizadas conforme Anexo 01 a este Regulamento.

Art. 28. Mediante proposta do(a) aluno(a) e anuência do(a) professor(a) orientador(a), a CPPG-PDS poderá reconhecer até um limite de 12 créditos em disciplinas exigidos cursadas em programas de pós-graduação *stricto sensu* desta e de outras universidades nacionais e estrangeiras.

§1º Para o reconhecimento e equivalência dos créditos previstos nos parágrafos 1º:

I. O(a) aluno(a) deverá ter obtido em cada disciplina uma menção mínima de MS ou nota equivalente.

II. A disciplina deverá ter sido realizada em até cinco anos anteriores ao início do curso.

§2º Não são atribuídos créditos ao exame de qualificação e à tese de doutorado.

Art. 29. O sistema de avaliação em disciplinas do doutorado obedecerá ao sistema vigente na Universidade de Brasília, considerando as recomendações feitas pelo programa em anexo.

Art. 30. O(a) aluno(a) de doutorado deverá ser aprovado em exame de qualificação que consiste de apresentação de trabalho oral e escrito do projeto de tese, no contexto teórico e metodológico.

§1º A Comissão Examinadora será composta pelo(a) professor(a) orientador(a), como Presidente, e por mais dois membros titulares e um suplente, aprovados pela CPPG-PDS.

§2º Os avaliadores poderão participar a distância com utilização de tecnologias digitais.

§ 3º Na existência de avaliador externo à Universidade de Brasília, o seu parecer poderá ser encaminhado por escrito.

§4º O exame de qualificação deverá ocorrer até o final do 5º período letivo no programa, independente de trancamentos, licenças ou outras interrupções.

§5º Em caso de reprovação, o exame de qualificação poderá ser repetido uma única vez, até 06 (seis) meses após o primeiro exame de qualificação, respeitando-se os demais prazos do Programa.

Art. 31. A data da defesa da tese ocorrerá em prazo não inferior a 30 nem superior a 90 dias a partir do depósito, respeitados os prazos previstos no Art. 22 deste Regulamento.

TÍTULO VII – Disposições Gerais

Art. 32. Após a integralização curricular de disciplinas, o aluno deverá matricular-se em cada período letivo pelo menos na atividade "Elaboração de Dissertação de Mestrado" ou "Elaboração de Tese de Doutorado", conforme o caso.

Parágrafo Único: O aluno que estiver cumprindo “programa sanduíche” ou em período de co-tutela em universidade brasileira ou estrangeira deverá matricular-se em cada período letivo na atividade "Elaboração de Dissertação de Mestrado" ou "Elaboração de Tese de Doutorado", conforme o caso.

Art. 33. O Trancamento Geral de Matrícula dos cursos de Pós-Graduação só poderá ocorrer por motivo justificado, sendo necessário que fique comprovado o impedimento involuntário do aluno para exercer suas atividades acadêmicas ou solicitação de Licença Maternidade.

Parágrafo único. O Trancamento Geral de Matrícula não poderá ser concedido por mais de um período letivo durante a permanência do aluno no curso, exceto por razões de saúde do discente e Licença Maternidade.

Art. 34. O Trancamento de Matrícula em disciplina deverá ser encaminhado pelo Coordenador do Programa, mediante parecer circunstanciado do orientador do aluno e aprovação da Comissão de Pós-Graduação.

Art. 35. O aluno será automaticamente desligado do curso pela SAA na ocorrência de uma das seguintes situações:

- I. após duas reprovações em disciplinas do curso;
- II. após duas reprovações no exame de qualificação;
- III. se não efetivar matrícula findo o trancamento previsto no Art. 34;
- IV. se não efetivar matrícula a cada período letivo;
- V. se for reprovado na defesa de tese ou dissertação;
- VI. se ultrapassar o prazo máximo de permanência no curso, previsto no Art. 22 e no Art. 42;
- VII. por motivos disciplinares previstos no Regulamento do Programa ou no Regimento Geral da Universidade de Brasília, após análise do processo administrativo.

Art. 36. Na eventualidade de um aluno desejar reingressar no curso após desligamento, só poderá fazê-lo mediante nova seleção pública.

§ 1º Disciplinas cursadas anteriormente à admissão poderão ser aproveitadas após análise pela Comissão de Pós-Graduação, levando-se em conta os dispositivos dos Arts. 25 e 28.

§ 2º É vedada, por 2 (dois) anos, a admissão em qualquer curso de Pós-Graduação na Universidade de Brasília ao aluno desligado em função do previsto no Art. 35 desta Resolução.

Título VIII – Diplomação

Art. 37. Para obter o diploma de Mestre, além de cumprir as exigências curriculares estabelecidas pelo regulamento do seu curso, o aluno deverá ter uma Dissertação, de sua autoria exclusiva, defendida em sessão pública, e aprovada por uma Comissão Examinadora.

§ 1º Na data da defesa da Dissertação de mestrado, o candidato deverá ter cumprido todas as demais exigências curriculares do seu curso.

§ 2º A Comissão Examinadora será presidida pelo professor orientador, este sem direito a julgamento, e composta por dois outros membros titulares, sendo pelo menos um deles não vinculado ao programa, e por um suplente, e será aprovada pela Comissão de Pós-Graduação, observados os critérios de excelência na área de conhecimento do trabalho a ser avaliado.

§ 3º Os membros da Comissão Examinadora, referidos no § 2º, deverão ser possuidores do título de Doutor e não poderão, com exceção do orientador, estar envolvidos na orientação do projeto de dissertação.

§ 4º Na impossibilidade da participação do orientador, esse deverá ser substituído na defesa por outro professor credenciado ao Programa, mediante indicação da Coordenação do Programa.

Art. 38. Para obter o diploma de Doutor, além de cumprir as demais exigências curriculares estabelecidas pelo regulamento do curso, o aluno deverá:

- I. ser aprovado em exame de qualificação, no prazo fixado pelo regulamento do curso;
- II. ter uma tese, de sua autoria exclusiva, defendida em sessão pública, e aprovada por uma Comissão Examinadora.

§ 1º A tese deverá apresentar contribuição significativa e inédita para o seu campo de estudo.

§ 2º Na data da defesa da tese de doutorado, o candidato deverá ter cumprido todas as demais exigências curriculares do seu curso.

§ 3º A Comissão Examinadora será presidida pelo professor orientador, este sem direito a julgamento, e composta por quatro outros membros titulares e um suplente. Entre os membros titulares, um deve ser vinculado ao Programa e os demais externos, sendo pelo menos um deles não vinculado à Universidade de Brasília. A Comissão Examinadora será aprovada pela Comissão de Pós-Graduação, observados os critérios de excelência na área de conhecimento do trabalho a ser avaliado.

§ 4º Os membros referidos no § 3º deverão ser possuidores do título de Doutor e não poderão, com exceção do orientador, estar envolvidos na orientação do projeto de tese.

§ 5º Na impossibilidade da participação do orientador, esse deverá ser substituído na defesa por outro professor credenciado ao Programa, mediante indicação da Coordenação do Programa.

Art. 39. O estudante cujo período de integralização do curso de Pós-Graduação se encerrar em meio a um período letivo da UnB deverá ter cursado com aprovação todas as disciplinas exigidas pelo currículo do curso até o período letivo imediatamente anterior.

Art. 40. As defesas de dissertações de mestrado e teses de doutorado poderão prever a participação remota de um dos membros da Comissão Examinadora, por meio de recursos tecnológicos via web ou outro que resulte em função similar. Para este avaliador, será permitida a assinatura digitalizada na Ata de Defesa.

Art. 41. As dissertações de mestrado e as teses de doutorado poderão ser redigidas e defendidas em língua portuguesa, espanhola ou inglesa.

Parágrafo único - Quando apresentada em língua estrangeira, a tese ou dissertação deverá apresentar título e resumo expandido com média de 35 páginas em português.

Art. 42. As decisões da Comissão Examinadora de dissertação de mestrado serão tomadas por unanimidade e as de tese de doutorado por maioria simples de voto, delas cabendo recurso somente por vício de forma.

§ 1º A avaliação da Comissão Examinadora será conclusiva e resultará em uma das seguintes decisões: aprovação, aprovação com revisão de forma, reformulação ou reprovação.

§ 2º No caso de aprovação, a homologação ficará condicionada à entrega do trabalho definitivo no prazo de quinze dias (15) à coordenação do programa.

§ 3º No caso de revisão de forma, a homologação ficará condicionada à entrega definitiva do trabalho revisado no prazo máximo de trinta (30) dias à coordenação do programa.

§ 4º No caso de reformulação, o aluno ficará obrigado a apresentar e defender, em caráter definitivo, uma nova versão do seu trabalho no prazo estabelecido, que não poderá ser superior a três (3) meses para o mestrado e a seis (6) meses para o doutorado.

§ 5º A não aprovação do trabalho reformulado, nos termos do § 4º, implicará o desligamento do aluno do Programa de Pós-Graduação.

§ 6º A não observância dos prazos estabelecidos nos parágrafos 2º, 3º e 4º implicará o desligamento do aluno do Programa de Pós-Graduação.

Art. 43. A expedição do diploma de Mestre ou de Doutor ficará condicionada à homologação, pelo Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação, de relatório elaborado pela Comissão Examinadora.

§ 1º O relatório de defesa deverá ser encaminhado ao Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação, pelo Coordenador do Programa, no prazo máximo de quinze (15) dias.

§ 2º O diploma será o único documento emitido para comprovação do título, ficando vedada, em qualquer instância, a emissão de declaração ou cópia do relatório de defesa como comprovante da titulação.

Art. 44. Os diplomas de Pós-Graduação serão assinados pelo Reitor e pelo Diplomado.

Título IX – Disposições Finais e Transitórias

Art. 45. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 46. A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, sendo revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 16 de maio de 2016.

Profa. Dra. Silviane Bonaccorsi Barbato

**Coordenadora do Programa de Pós-graduação em
Processos de Desenvolvimento Humano e Saúde**

Anexo 01 ao Regulamento

Estrutura Curricular do Programa

A estrutura curricular está organizada em disciplinas que, a menos que se apresente informação em contrário, podem ser cursadas tanto pelos alunos do Mestrado Acadêmico quanto pelos de Doutorado.

Disciplinas como Estudos Interlaboratoriais, Estágio Supervisionado, Seminários e Tópicos são temáticas e poderão ser cursadas mais de uma vez, requerendo que os temas sejam disponibilizados nos Históricos Escolares dos alunos de mestrado e doutorado deste Programa.

Todas disciplinas poderão ser ministradas em língua portuguesa, inglesa ou espanhola, a critério do colegiado.

a) Disciplinas de tronco comum

- Obrigatórias para Mestrado; optativas para o Doutorado:

Epistemologia e Metodologia da Psicologia do Desenvolvimento e Escolar (4 cr.)

Seminário de Pesquisa em Desenvolvimento Humano e Psicologia Escolar (4 cr.)

Estágio Supervisionado em Prática de Ensino em Psicologia 1(4 cr.)

Ou

Estágio Supervisionado em Prática de Ensino em Psicologia 2 (6 cr.)

b) Disciplinas de Área de Concentração

b1) Disciplinas Optativas para Mestrado e Doutorado

Teorias do Desenvolvimento Humano (4 cr.)

Cultura e Desenvolvimento Humano (4 cr.)

Psicologia do Desenvolvimento em Condições Especiais (4 cr.)

Psicologia Escolar (4 cr.)

Processos Criativos (4 cr.)

Métodos Quantitativos e Processos de Desenvolvimento Humano (4 cr.)

Metodologia Qualitativa em Processos de Desenvolvimento Humano (4 cr.)

Tópicos em Psicologia do Desenvolvimento 1 (4 cr.)

Tópicos em Psicologia do Desenvolvimento 2 (2cr.)

Tópicos em Psicologia Escolar 1 (4 cr.)

Tópicos em Psicologia Escolar 2 (2cr.)

Seminário em Psicologia do Desenvolvimento 1(4cr.)

Seminário em Psicologia do Desenvolvimento 2 (2cr.)

Seminário em Psicologia Escolar 1(4cr.)

Seminário em Psicologia Escolar 2 (2cr.)

Estudos Interlaboratoriais 1 (4cr.)

Estudos Interlaboratoriais 2 (2cr.)

Estudos Laboratoriais (2cr.)

Produção de textos científicos (4 cr.)

Monitoria 2 (2cr.)

b2) Disciplina Optativa para Doutorado:

Estágio Supervisionado em Práticas de Ensino em Psicologia 3 (apenas para Doutorado, 2 cr.)

b3) Disciplinas Optativas de Oferta Individual para Mestrado e Doutorado:

Estudos e Pesquisa em Psicologia 1 (2 cr.)

Estudos e Pesquisa em Psicologia 2 (2 cr.)

Estudos e Pesquisa em Psicologia 3 (4 cr.)

b4) Disciplinas Optativas para Doutorado:

Estudos e Pesquisa em Psicologia 4 (2 cr.)

Estudos e Pesquisa em Psicologia 5 (2 cr.)

Estudos e Pesquisa em Psicologia 6 (4 cr.)

c) DISCIPLINAS DOMÍNIO CONEXO: disciplinas de pós-graduação stricto sensu ofertadas pelos diferentes Programas de Pós-graduação da Universidade de Brasília.

d) Disciplinas para Elaboração de Tese/Dissertação

Elaboração de Tese de Doutorado

Elaboração de Dissertação de Mestrado

Quadro de Disciplinas com Ementas do Programa

a) Disciplinas de Tronco Comum Obrigatórias para Mestrado e Optativas para Doutorado

*O aluno de Mestrado deve cursar, pelo menos, uma das duas disciplinas de Estágio Supervisionado I e II

325651 - Epistemologia e Metodologia em Psicologia do Desenvolvimento e Escolar <i>Ementa:</i> A questão epistemológica e filosófica do conhecimento. Conhecimento, verdade e teoria. Conhecimento, descoberta e ciência. Psicologia, ciência e cultura. Concepção de evolução e desenvolvimento humano. Teorias e metodologias para o estudo do desenvolvimento humano, processos educativos e Psicologia Escolar. Créditos= 04
325210 - Seminário de Pesquisa em Desenvolvimento Humano e Psicologia Escolar <i>Ementa:</i> Desenvolvimento humano como processo no contexto sociocultural. Aspectos teóricos, metodológicos e éticos das pesquisas. A elaboração de projetos e relatórios científicos. As diferentes etapas do trabalho científico. Análise e discussão de projetos em desenvolvimento humano e psicologia escolar, com foco das discussões direcionado para as dimensões epistemológicas e metodológicas dos projetos. Ênfase nos projetos em andamento relacionados às linhas de pesquisa da área de concentração. Créditos= 04
324663 - Estágio Supervisionado em Prática de Ensino em Psicologia 1* <i>Ementa:</i> Desenvolvimento de atividades de ensino de graduação na área de Psicologia, sob orientação do professor responsável. Créditos= 04
324671 - Estágio Supervisionado em Prática de Ensino em Psicologia 2 * <i>Ementa:</i> Desenvolvimento de atividades de ensino de graduação na área de Psicologia, sob orientação do professor responsável. Créditos = 06

b) Disciplinas de Área de Concentração b1) Disciplinas Optativas para Mestrado e Doutorado

*Disciplinas Tópicos 1 e 2, Seminários 1 e 2, Produção de Textos Científicos, Estudos Inter-laboratoriais e Laboratoriais, Estágio Supervisionado 1, 2 e 3 poderão ser cursadas mais de uma vez.

325295 - Teorias do Desenvolvimento Humano <i>Ementa:</i> História e relações entre conceitos, princípios, teorias e metodologias. A perspectiva do desenvolvimento no ciclo de vida. Diversidade teórica: história, paradigmas e modelos. Caracterização e análise crítica dos pressupostos e componentes dinâmico-estruturais de teorias do desenvolvimento. Perspectivas e limitações. A questão ética. Créditos= 4
325236 - Cultura e Desenvolvimento Humano <i>Ementa:</i> Abordagens contemporâneas das relações entre cultura e desenvolvimento. Conceitos, teorias e métodos. As perspectivas sócio-histórica e cultural e a crítica ao transculturalismo. Self, identidade, linguagem e cultura. Análise crítica de estudos contemporâneos. Créditos= 4
325643 - Métodos Quantitativos e Processos de Desenvolvimento Humano <i>Ementa:</i> Métodos de pesquisa para o estudo do desenvolvimento humano na perspectiva quantitativa: planejamento, delineamento e análise de dados. Análise crítica de estudos na área. Aspectos éticos na pesquisa. Créditos= 4
325716 - Metodologia Qualitativa e Processos de Desenvolvimento Humano <i>Ementa:</i> Questões teóricas e epistemológicas da metodologia qualitativa. Caráter dialógico e processual da investigação dos processos de desenvolvimento. Critérios de legitimidade da construção do conhecimento na pesquisa qualitativa. O empírico e o teórico na pesquisa qualitativa. Diferentes tendências e métodos. Aspectos éticos na pesquisa. Créditos= 4
324213 - Psicologia Escolar <i>Ementa:</i> Análise da inter-relação entre Psicologia e Educação. Articulação da Psicologia Escolar aos fundamentos da Psicologia do Desenvolvimento. História, epistemologia, ideologia e teorias da Psicologia Escolar. Formação inicial e continuada de psicólogos escolares. Psicologia Escolar e a formação de educadores: perfil e desenvolvimento de competências. Avaliação Psicológica. Inclusão Escolar. Psicologia Escolar e políticas públicas. Aspectos teóricos, metodológicos e éticos da pesquisa em Psicologia Escolar. Créditos= 4
325759 - Processos Criativos <i>Ementa:</i> O processo criativo. História, teorias e modelos da psicologia da criatividade. Desenvolvimento humano e artes temporais. Características cognitivas e sócio-afetivas relacionadas à criatividade. Fatores estimuladores e inibidores da criatividade. Métodos. Análise crítica de estudos na área. Créditos= 4
325791 - Psicologia do Desenvolvimento em Condições Especiais <i>Ementa:</i> Teorias e pesquisas sobre desenvolvimento atípico. A constituição biopsicossocial da pessoa. Desenvolvimento e educação: história, estudos e pesquisas. Escola: segregação e inclusão. Políticas públicas no Brasil, adaptações curriculares e perspectivas de desenvolvimento humano. Créditos= 4
324817 - Tópicos em Psicologia do Desenvolvimento 1* <i>Ementa:</i> Enfoques teóricos e metodológicos relevantes à área visando um aprofundamento específico em temáticas e questões históricas e teóricas, metodológicas contemporâneas dos processos psicológicos de desenvolvimento em suas diferentes dimensões em diferentes culturas. Conteúdo variável a critério do Colegiado do Programa. Créditos= 4

<p>325309 - Tópicos em Psicologia do Desenvolvimento 2* Ementa: Enfoques teóricos e metodológicos relevantes à área visando o aprofundamento específico em temáticas e questões históricas e teóricas, metodológicas contemporâneas dos processos psicológicos de desenvolvimento em suas diferentes dimensões em diferentes culturas. Conteúdo variável a critério do Colegiado do Programa. Créditos= 2</p>
<p>325333 - Tópicos em Psicologia Escolar 1* Ementa: Enfoques teóricos e metodológicos relevantes à área visando o aprofundamento específico em temáticas e questões históricas e teóricas, metodológicas contemporâneas em diferentes contextos educacionais. Conteúdo variável a critério do Colegiado do Programa. Créditos= 4</p>
<p>325341 - Tópicos em Psicologia Escolar 2* Ementa: Enfoques teóricos e metodológicos relevantes à área visando um aprofundamento específico em questões históricas e teóricas, metodológicas contemporâneas em diferentes contextos educacionais. Conteúdo variável a critério do Colegiado do Programa. Créditos= 2</p>
<p>325805 - Seminário em Psicologia do Desenvolvimento 1* Ementa: Estudos avançados de temas contemporâneos da Psicologia do Desenvolvimento. Embasamento teórico-metodológico em temas relacionados aos processos psicológicos e dinâmicas de desenvolvimento humano em diferentes contextos culturais. Conteúdo variável a critério do Colegiado do Programa. Créditos= 4</p>
<p>325813 - Seminário em Psicologia do Desenvolvimento 2* Ementa: Estudos avançados de temas contemporâneos da Psicologia do Desenvolvimento. Embasamento teórico-metodológico em temas relacionados aos processos psicológicos e dinâmicas de desenvolvimento humano em diferentes contextos culturais. Conteúdo variável a critério do Colegiado do Programa. Créditos= 2</p>
<p>325821 - Seminário em Psicologia Escolar 1* Ementa: Estudos avançados de temas contemporâneos da Psicologia Escolar. Embasamento teórico-metodológico em temas relacionados aos processos psicológicos de desenvolvimento em suas diferentes dimensões dos contextos educacionais. Conteúdo variável a critério do Colegiado do Programa. Créditos= 4</p>
<p>325830 - Seminário em Psicologia Escolar 2* Ementa: Estudos avançados de temas contemporâneos da Psicologia Escolar. Embasamento teórico-metodológico em temas relacionados aos processos psicológicos de desenvolvimento em suas diferentes dimensões dos contextos educacionais. Conteúdo variável a critério do Colegiado do Programa. Créditos= 2</p>
<p>320072 - Produção de Textos Científicos * Ementa: Oficina de produção textual: planejamento, escrita e revisão de textos científicos. Revisão e leitura crítica de textos científicos. Síntese de textos. Normas de publicação APA e ABNT. Submissão de manuscrito à revista científica. Créditos= 4</p>
<p>320048 - Estudos Interlaboratoriais 1* Ementa: Estudo e discussão avançados de textos teórico-metodológico específicos de interesse comum a projetos dos diferentes laboratórios, visando o desenvolvimento teórico-metodológico na formação do pesquisador e de um conjunto de projetos de pesquisa em andamento dos diferentes grupos de pesquisa do Programa. Conteúdo variável a critério do professor, grupo de pesquisa ou laboratório proponente. Créditos= 4</p>
<p>320056 - Estudos Interlaboratoriais 2* Ementa: Estudo e discussão avançados de textos teórico-metodológico específicos de interesse comum de projetos dos diferentes laboratórios, visando o desenvolvimento teórico-metodológico na formação do pesquisador e de um conjunto de projetos de pesquisa em andamento dos diferentes grupos de pesquisa do Programa. Conteúdo variável a critério do professor, grupo de pesquisa ou laboratório proponente. Créditos= 2</p>
<p>320064 - Estudos Laboratoriais* Ementa: Estudo e discussão avançados de textos teórico-metodológico específico de interesse comum ao grupo de pesquisa proponente, visando o desenvolvimento teórico-metodológico na formação do pesquisador e de projetos de pesquisa em andamento no Laboratório. Conteúdo variável a critério do professor, grupo de pesquisa ou laboratório proponente. Créditos= 2</p>
<p>Monitoria * Ementa: Participação, juntamente com o professor responsável pelas atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão, em tarefas condizentes com o seu grau de conhecimento em nível de Graduação ou Pós-Graduação. Experiência no planejamento das atividades, na preparação de aulas, no processo de avaliação e na orientação aos alunos, na realização de trabalhos práticos e experimentais. Participação na prática do ensino. Elo de ligação entre professor e alunos. Créditos=2</p>

b2) Disciplina optativa apenas para o doutorado

*Disciplina poderá ser cursada mais de uma vez.

<p>319970 - Estágio Supervisionado em Prática de Ensino em Psicologia 3* Ementa: Desenvolvimento de atividades de ensino em disciplinas de Estudo e Pesquisa em Psicologia para grupo de estudo temático na pós-graduação, sob orientação do professor responsável. Créditos= 2</p>
--

b3) Disciplinas Optativas de Oferta Individual para Mestrado e Doutorado

324078 - Estudo e Pesquisa em Psicologia 1 <i>Ementa:</i> Atividades relacionadas aos diferentes momentos do desenvolvimento do projeto de pesquisa individual, desenvolvidas com o orientador. Estratégias de revisão da literatura. Conteúdo variável de acordo com o andamento de estudo individual e projeto. Créditos= 2
324108 - Estudo e Pesquisa em Psicologia 2 <i>Ementa:</i> Atividades relacionadas aos diferentes momentos do desenvolvimento do projeto de pesquisa individual, desenvolvidas com o orientador. Revisão da literatura. Conteúdo variável de acordo com o andamento de estudo individual e projeto. Créditos= 2
319988 - Estudo e Pesquisa em Psicologia 3 <i>Ementa:</i> Atividades relacionadas aos diferentes momentos do desenvolvimento do projeto de pesquisa individual, desenvolvidas com o orientador. Conteúdo variável de acordo com o andamento de estudo individual e projeto. Créditos= 4

b4) Disciplinas Optativas de Oferta Individual para Doutorado

319996 - Estudo e Pesquisa em Psicologia 4 <i>Ementa:</i> Atividades relacionadas aos diferentes momentos do desenvolvimento do projeto de pesquisa individual, desenvolvidas com o orientador. Conteúdo variável de acordo com o andamento de estudo individual e projeto. Créditos= 2
320021 - Estudo e Pesquisa em Psicologia 5 <i>Ementa:</i> Atividades relacionadas aos diferentes momentos do desenvolvimento do projeto de pesquisa individual, desenvolvidas com o orientador. Conteúdo variável de acordo com o andamento de estudo individual e projeto. Créditos= 2
320030 - Estudo e Pesquisa em Psicologia 6 <i>Ementa:</i> Atividades relacionadas aos diferentes momentos do desenvolvimento do projeto de pesquisa individual, desenvolvidas com o orientador. Conteúdo variável de acordo com o andamento de estudo individual e projeto. Créditos= 4

c) Disciplinas para Elaboração de Tese/Dissertação

399990 - Elaboração de Tese de Doutorado
399981 - Elaboração de Dissertação de Mestrado